



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 962/2014

Institui grupo de trabalho com o objetivo de discutir e articular a implementação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações de entes públicos.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso das minhas atribuições e prerrogativas legais, e tendo em vista o disposto no artigo 40 da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

DECRETO:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho da Lei de Acesso à Informação, com o objetivo de discutir e articular ações que viabilizem a implementação da Lei nº 12.527, de 2011, no âmbito da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra.

Art. 2º O Grupo de Trabalho da Lei de Acesso à Informação será integrado por um servidor de cada uma das seguintes unidades da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra:

- I – Gabinete do Prefeito;
- II – Assessoria de Imprensa, que exercerá a coordenação do grupo;
- III – Controladoria Interna;
- IV – Procuradoria;
- V – Departamento de Finanças;
- VI – Departamento de Educação;
- VII – Departamento de Saúde.

Parágrafo único. Os representantes serão indicados pelos titulares de cada unidade e designados por Portaria no prazo de dez dias, podendo haver a indicação de até um suplente para cada titular.

Art. 3º Caberá ao Grupo de Trabalho da Lei de Acesso à Informação articular as unidades da Prefeitura Municipal a fim de viabilizar a divulgação das informações de interesse coletivo ou geral por elas produzidas ou custodiadas.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o *caput*, deverão constar, no mínimo:

- I – registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
- II – registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Continuação do Decreto n.º 962/2014.

III – registros das despesas;

IV – informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V – dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e

VI – respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2º A divulgação de informações referida no *caput* deverá ser promovida em locais de fácil acesso, sendo obrigatório, no mínimo, a disponibilização das informações no portal oficial de divulgação da Lei de Acesso à Informação na rede mundial de computadores (internet).

Art. 4º O Grupo de Trabalho da Lei de Acesso à Informação deverá iniciar seus trabalhos em até trinta dias da entrada em vigor deste Decreto, devendo apresentar relatório das medidas implementadas ao final dos trabalhos.

Parágrafo único. O relatório deverá também indicar as medidas que eventualmente não tenham sido implementadas satisfatoriamente em tempo hábil, apontando as razões das dificuldades encontradas.

Art. 5º O prazo final para conclusão dos trabalhos é 31 de maio de 2014.

Art. 6º O Grupo de Trabalho da Lei de Acesso à Informação funcionará no município da Estância Turística de Holambra e poderá requisitar a participação de quaisquer servidores da Prefeitura Municipal em suas reuniões, a fim de cumprir com seus objetivos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 07 de abril de 2014.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

CLAUDINEI FELICIO ALVES DA SILVA
Diretor Administrativo